LEI MUNICIPAL Nº 2.697, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suprir a seguinte dotação do Orçamento Vigente,

021102	Fundo Municipal de Assistência Social	612
082430802	Proteção Social Especial	
2.0099	Manter Abrigo Institucional	
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**90.000,00**

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021102	Fundo Municipal de Assistência Social	631
082440801	Proteção Social Básica	
2.0171	Manter o CRAS	
33504300	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	**90.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 21 de junho de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
21/06/22 a 20/07/22

ASSESSORIA JURÍDICA - PROCURADORIA - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG